



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Indicação nº 03	Protocolo nº 79	Data 27/01/2025	Horário: 08h39
Assunto: Indicação para construção de uma creche que atenda aos bairros Irmã Maria Zélia Prudente, Amazonas, Idelza Teixeira Borgo, Chico Lopes e COHAB (casinhas).			
Autoria: Moysés Giovani Marquiori, Odair Pancieri Sallin; Adivaldo Rodrigues de Souza; Maria de Fátima Barros Pancieri e Celia Rodrigues de Souza.			

Recebido e lido

Sessão ordinária
do dia, 17 de março de 2025

[Assinatura]
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTANHA**

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha-ES	
PROTOCOLO - SECRETARIA	
às 08:39 horas	Data 27/01/2025
Nº 079	/ 2025
Patrick S. de O. Alves	
Responsável	

INDICAÇÃO Nº 05/2025

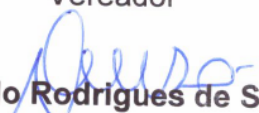
O vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente à presença dos Ilustres Vereadores, solicitar que após leitura em Plenário, seja encaminhada ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

- **Solicitação para construção de uma creche que atenda os bairros Maria Zélia, Amazonas, Idelza Borgo, Chico Lopes e Coab. (casinhas).**

Montanha/ES, 17 de janeiro de 2025.


Moyses Giovanni Marquiori (Propositor)

Vereador


Adivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Montanha


Maria de Fátima Barros Pancieri

Vereadora


Célia Rodrigues de Souza

Vereadora


Odair Pancieri Selin

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender à crescente demanda por vagas em creches na referida localidade. Os bairros Amazonas, Irmã Maria Zélia, Coab, Idelza Borgo e Chico Lopes, possui um número significativo de famílias que necessitam de apoio no cuidado e educação de suas crianças em idade pré-escolar, sobretudo mães e pais trabalhadores que não dispõem de outra alternativa para garantir o bem-estar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.

A construção de uma creche trará inúmeros benefícios, como:

- Promoção da educação infantil de qualidade;
- Contribuição para a inclusão social;
- Auxílio às famílias trabalhadoras;
- Geração de empregos diretos e indiretos durante a construção e operação da unidade.

Ressalta-se que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, inciso IV, estabelece que é dever do Estado garantir o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade.

Dessa forma, solicito que o Poder Executivo Municipal estude a viabilidade técnica e financeira para a realização desta importante obra, que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população.